



LEI Nº 2738 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 1.220.134,98 (um milhão, duzentos e vinte mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, em favor da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de cobrir despesas diversas, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.03.02.12.361.0108.2238	1550	Manutenção das Ações do QESE	291	33.90.30.00	182.250,00
02.03.02.12.361.0108.2238	1550	Manutenção das Ações do QESE	294	44.90.52.00	44.480,00
02.03.02.12.361.0108.2238	2550	Manutenção das Ações do QESE	294	44.90.52.00	26.000,00
02.03.02.12.361.0108.2238	2550	Manutenção das Ações do QESE	293	44.90.51.00	400.000,00
02.03.02.12.361.0108.2161	2576	Manutenção do Transporte Escolar	283	33.90.39.00	116.000,00
02.03.02.12.361.0108.2161	1576	Manutenção do Transporte Escolar	283	33.90.39.00	84.000,00
02.08.01.12.365.0114.2348	1540	Apoio a Manutenção de Creche - FUNDEB	779	33.50.41.00	367.404,98
					1.220.134,98

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos de superávit financeiro na fonte 2550 - Transferência do Salário - Educação no valor de **R\$426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais)**, superávit financeiro na fonte 2576 - Transf. de Recursos dos Estados para programas de educação no valor de **R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)**, excesso de arrecadação na fonte 1576 - Transf. de Recursos dos Estados para programas de educação no valor de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)** e por anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO
Administrando para todos

2021-2024

Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 594.134,98 (quinhentos e noventa e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos) das seguintes dotações:

CÓDIGO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 003 002 12 361 0108 2238	1550	Manutenção das Ações do QESE	292	33.90.39.00	226.730,00
02 008 001 12 361 0108 2306	1540	Construção, Ampliação e Estruturação Física FUNDEB	754	44.90.51.00	281.645,71
02 008 001 12 365 0114 2721	1540	Remuneração do Pessoal do FUNDEB Creche	781	31.90.11.00	85.759,27
T O T A L					594.134,98

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 23 de novembro de 2023.

DENISE ABADIA
PEREIRA
OLIVEIRA:78761310697

Assinado de forma digital por
DENISE ABADIA PEREIRA
OLIVEIRA:78761310697
Dados: 2023.11.23 15:37:36
-03'00'

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL